



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
juntos podemos mais
ADM. 2017-2024

LEI Nº 2589, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.158,21, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.158,21 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

ente, observando-se a

INCLUSÃO				
Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde		
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0010			
Ação	2.044	Atividades da UBS II – Antonio Ap. Fiorani		
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte STN	2.621	Transferência fundo a fundo Recursos do SUS – Ex Anterior		28.150,63
Fonte STN	1.621	Transferência fundo a fundo Recursos do SUS – Ex Atual		20.007,58
FR	02	Estadual		
Total		48.158,21		
Finalidade da despesa: Inclusão de ação ao orçamento				

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR	
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
28.150,63	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
20.007,58	
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
,00	

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de março de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal